

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção-Geral de Fazenda das Colónias****1.ª Repartição****2.ª Secção****Portaria n.º 12:749**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do De-

creto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 1:443.695\$72, com contrapartida na receita criada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36:780, de 6 de Março de 1948, destinado a regularizar despesas feitas em 1948 por conta da receita criada pelo mesmo Decreto n.º 36:780.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 2 de Março de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.